

| TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025 Consultoria técnica em Diversidade e Inclusão | |
|--|---|
| Código e título do projeto | PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual |
| Local de Trabalho | São Paulo (SP) |
| Período do contrato: | Início: fevereiro/2025 Fim: junho/2025 |
| Número de vagas: | 1 (uma) vaga |
| Objetivo da Contratação | |
| Consultoria técnica especializada em Diversidade e Inclusão para os assistentes técnicos da SEDUC/DEMOD/CAPE, que atualmente atuam na implementação da Política Pública da Educação Especial e no atendimento e apoio a toda rede escolar do Estado de São Paulo, com foco em auxiliar na análise das narrativas atuais e na construção de estratégias autênticas e relevantes para a nossa realidade. | |
| Enquadramento no PRODOC | |
| Objetivo: Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo. | |
| Resultado 1.2. Conteúdos e metodologias para formação de profissionais da educação desenvolvidos e disseminados junto à rede pública de ensino do Estado de São Paulo | |
| Atividade 1.2.4 Elaborar proposta de formulação, desenvolvimento, revisão, adaptação e divulgação de: conteúdos, materiais, cursos, metodologias, currículos, diretrizes, percursos formativos para as formações de docentes, gestores e equipes técnicas da rede pública de ensino do Estado de São Paulo. | |

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC/SP) é responsável pela Educação Básica estadual e tem como missão assegurar a todos os estudantes uma aprendizagem de excelência, promovendo a conclusão das etapas educacionais na idade certa. Reconhecida como pioneira em políticas de atendimento educacional qualificado aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, a SEDUC/SP busca continuamente aprimorar os serviços oferecidos a estes estudantes e preparar as equipes responsáveis para que ofertemos um ensino de qualidade.

O DEMOD e o CAPE, órgãos vinculados à Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC/SP), são os responsáveis por garantir que este atendimento educacional de qualidade aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial e tem como premissa articular e implementar políticas públicas educacionais que assegurem o direito de todos à educação, com qualidade e equidade. Esses

departamentos desempenham papel fundamental na promoção de uma educação inclusiva, integrando a diversidade social aos processos pedagógicos desenvolvidos nas escolas estaduais.

Sendo o CAPE o responsável pela gestão do Programa Estadual de Educação Inclusiva, que busca criar um sistema eficiente de apoio à inclusão. Esse sistema garante direitos essenciais e acompanhada de condições adequadas de acesso e suporte pedagógico especializado.

Diante do fato que a sociedade está em constante transformação e evolução, com mudanças nos conceitos, na linguagem e nas dinâmicas de convivência, essas transformações exigem adaptação e reflexão estratégica para que não apenas acompanhem as tendências, mas também sejamos protagonistas na construção de uma educação inclusiva e de qualidade. Nesse contexto, torna-se indispensável abordar a diversidade, equidade e inclusão como pilares fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos e a consolidação de políticas públicas educacionais que atendam às especificidades de todos.

Com o objetivo de fortalecer o impacto das ações do Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado (DEMODO) e do Centro de Apoio Pedagógico para Educação Especial (CAPE), além de consolidar sua posição como referência no campo da educação inclusiva, buscamos a contratação de uma consultoria técnica especializada em Diversidade e Inclusão. Essa consultoria auxiliará na identificação das narrativas atuais e na construção de estratégias autênticas, alinhadas à realidade educacional do Estado de São Paulo.

A consultoria promoverá a qualificação da equipe estratégica do DEMODO e do CAPE, oferecendo apoio técnico para identificar temas relevantes e inovadores, além de proporcionar treinamento contínuo. Esse suporte ampliará a compreensão e reflexão sobre os desafios relacionados à diversidade, equidade e inclusão, gerando novas práticas e diretrizes inclusivas que impactem positivamente as escolas, os alunos, suas famílias e toda a sociedade. Essa capacitação e expansão de repertório, contribuirá para a superação de barreiras que dificultam a inclusão de grupos minoritários, práticas antidiscriminatórias e abordagens pedagógicas adaptadas às necessidades de todos os alunos, sem exceção.

Ao capacitar os profissionais do DEMODO e do CAPE, estes serão os multiplicadores desta consultoria para os gestores das Escolas Estaduais, portanto a consultoria possibilitará à rede de ensino estadual uma postura proativa em relação à inclusão, preparando educadores para oferecer suporte qualificado e estratégias alinhadas às demandas dos alunos. O resultado será um impacto positivo para toda a comunidade escolar, consolidando o compromisso da SEDUC/SP com uma educação cada vez mais equitativa e inclusiva.

Por fim, cabe destacar que a SEDUC-SP não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo o levantamento das necessidades do Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado (DEMODO) e do Centro de Apoio Pedagógico para Educação Especial (CAPE) quanto ao conhecimento atualizado sobre conceitos e realidades de diversidade, equidade e inclusão.

Atividades:

- 1.1 Levantar informações, através de entrevistas, junto às equipes do DEMOD e CAPE, sobre os desafios enfrentados quanto à diversidade, equidade e inclusão;
- 1.2 Identificar, de acordo com orientações da SEDUC-SP, lacunas e temas prioritários a serem trabalhados na capacitação do órgão central e CAPE;
- 1.3 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP e a UNESCO, documento técnico consolidado contendo as análises realizadas e recomendações iniciais.

PRODUTO 2 – Documento técnico com a elaboração de materiais de capacitação para as oficinas, bem como um cronograma detalhado para a implementação das oficinas virtuais.

Atividades:

- 2.1 Validar junto a SEDUC proposta de estrutura conceitual, agenda e dinâmica das oficinas;
- 2.2 Desenvolver materiais da formação em formatos de apresentação (Power point), planos de aula e exercícios, com conteúdo e materiais de estímulo para reflexão;
- 2.3 Estruturar cronograma detalhado para a implementação das formações num total de 24 horas de treinamento;
- 2.4 Validar, junto à SEDUC-SP, os materiais desenvolvidos e o cronograma preliminar, incorporando ajustes necessários;
- 2.5 Apresentar o plano final de formações e os materiais finais, para validação da SEDUC-SP e da UNESCO.

PRODUTO 3 – Documento técnico contendo o relatório de execução das oficinas e a emissão do relatório técnico sobre a execução das oficinas planejadas.

Atividades:

- 3.1 Realizar a implementação das formações na modalidade virtual para os assistentes técnicos do Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado (DEMOD) e do Centro de Apoio Pedagógico para Educação Especial (CAPE) conforme o planejamento aprovado;
- 3.2 Consolidar os resultados preliminares em um relatório técnico, destacando a adesão do público-alvo e os principais aprendizados;
- 3.3 Apresentar e validar o relatório técnico junto à SEDUC-SP e a UNESCO.

3. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante e pela UNESCO:

Perfil - Consultoria técnica em Diversidade e Inclusão

| Parcela/Descritivo | Data de entrega |
|--|---|
| PRODUTO 1 – Documento técnico contendo o levantamento das necessidades do Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado (DEMOD) e do Centro de Apoio Pedagógico para Educação Especial (CAPE) quanto ao conhecimento | 25 dias após a data de assinatura do contrato |

| | |
|--|--|
| atualizado sobre conceitos e realidades de diversidade, equidade e inclusão. | |
| PRODUTO 2 – Documento técnico com a elaboração de materiais de capacitação para as oficinas, bem como um cronograma detalhado para a implementação das oficinas virtuais. | 60 dias após a data de assinatura do contrato |
| PRODUTO 3 – Documento técnico contendo o relatório de execução das oficinas e a emissão do relatório técnico sobre a execução das oficinas planejadas. | 120 dias após a data de assinatura do contrato |

4. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada. Os produtos devem ser entregues à COPED - Coordenadoria Pedagógica, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data. Os produtos não devem conter logomarcas da UNESCO e/ou da SEDUC-SP.

5. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, eles serão custeados pelo Projeto e devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

6. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER <https://roster.brasilia.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list>

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
- 2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
- 3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Observação:

Somente os currículos cadastrados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção. Após essa data, o acesso ao cadastro dos currículos para o Edital será bloqueado.

Todas as entrevistas serão gravadas, conforme autorização dos candidatos, e servirão como subsídio para a avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será enviado por e-mail.

7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

Perfil - Consultoria técnica em Diversidade e Inclusão

7.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

7.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos das áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.1.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência, mínima, de 03 (três) anos atuando com atividades relacionadas à gestão de pessoas e projetos, com visão estratégica, com foco em comunicação.

7.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência, mínima, de 02 anos atuando em projetos relacionados à gestão e/ou ações em iniciativas de inclusão, equidade e diversidade.

8. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

| Qualificação e Experiência do Candidato | | | | |
|---|--------------------|---|--|----|
| 1 | Formação acadêmica | É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos das áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. | [100%] 30 pontos: Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) em cursos das áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas [85%] 25,5 pontos: Pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em cursos das áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas [70%] 21 pontos: Graduação em cursos das áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas | 30 |

| | | | | |
|------------------------|--------------------------|---|--|-----------|
| 2 | Experiência do candidato | <p>É obrigatório que possua experiência, mínima, de 03 (três) anos atuando com atividades relacionadas à gestão de pessoas e projetos, com visão estratégica, com foco em comunicação</p> | <p>[100%] 40 pontos: possui 06 anos ou mais atuando com atividades relacionadas à gestão de pessoas e projetos, com visão estratégica, com foco em comunicação.</p> <p>[85%] 34 pontos: possui de 04 a 05 anos atuando com atividades relacionadas à gestão de pessoas e projetos, com visão estratégica, com foco em comunicação.</p> <p>[70%] 28 pontos: possui 03 anos atuando com atividades relacionadas à gestão de pessoas e projetos, com visão estratégica, com foco em comunicação</p> | 40 |
| | | <p>É desejável que possua experiência, mínima, de 02 anos atuando em projetos relacionados à gestão e/ou ações em iniciativas de inclusão, equidade e diversidade.</p> | <p>[100%] 10 pontos: possui 04 anos ou mais de experiência desejável.</p> <p>[85%] 8,5 pontos: possui de 03 anos de experiência desejável</p> <p>[70%] 7 pontos: possui 02 anos de experiência desejável</p> <p>[0%] 0 pontos: não possui o requisito desejável.</p> | 10 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | 80 |

8.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação, mínima, de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os três candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular.

Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

| Entrevista do Candidato | | | | |
|-------------------------|---|---|---|-----------|
| 1 | Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio. | Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. | [100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito. | 2 |
| | | Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio. | [100%] 6 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito. | 6 |
| 2 | Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR. | Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR | [100%] 12 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 10,2 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 8,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito | 12 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | 20 |

8.3. Critérios de desempate

- Em caso de empate nos critérios de Qualificação e Experiência do Candidato, será considerado o candidato que possuir maior experiência nos critérios obrigatórios descritos no item 2 da Tabela de Critérios e Avaliação.
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério desejável descrito no item 2 da Tabela de Critérios e Avaliação.
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no item 2 da Tabela de Entrevista do Candidato.

8.4. Comprovação Documental

8.4.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) com a maior pontuação total (análise curricular + entrevista) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;

- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

8.4.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

9. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

10. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo ele de responsabilidade do consultor;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

11. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

12. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 21 de janeiro de 2025